

Feira de Santana, 19 de agosto de 2020.

Do: Departamento de Gestão de Compras e Contratações

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 073-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005-2019**, temos a informar conforme resposta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos :

- **PERGUNTA:**

1. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Conforme clausula 51ª. da Convenção Coletiva, as empresas que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado da BA deverão apresentar o Certificado de Regularidade Sindical de origem devidamente averbado no SEAC-BA.

Contudo, o parágrafo segundo da mesma cláusula dispõe que referida apresentação será exigida apenas no ato da assinatura do contrato.

Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento de que a apresentação deverá ocorrer na assinatura do contrato?

- **RESPOSTA:**

SIM

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Amorim
Pregoeiro